



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 17/449/67

Autoriza levantamento topográfico, locação de marcos e quadras das ruas da sede e locação da praça destinada à Estação Rodoviária da Sede.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o levantamento topográfico, locação de marcos e fusos de ruas e quadras das ruas "Melo Viana", "Rua 2" (dois), prolongamento da antiga 1º de Maio, no lugar denominado "Campos Altinhos", trecho da rua do Norte a partir da 1º de Maio e uma travessa entre as ruas 1º de Maio e Liberdade, e locação da futura Estação Rodoviária.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abriç, por decreto, o crédito especial de Ner\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Os recursos destinados a fazer face a estas despesas, correrão por conta do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de dezembro de 1.967.

Alencar Alves Pereira

Prefeito Municipal.

Sebastião Ribeiro Júnior

Secretário.